



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



22/09/21



22/09/21



25/09/21

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 12180/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 07001

Natureza da Despesa: 33903901

Objeto: Aquisição plataforma jurídica e biblioteca digital Lex

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (COGEDOM) / Setor de Biblioteca

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Gestão Judiciária (SEGEJUD)

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Considerando que o contrato com a empresa V3 Services Informação e Consultoria Ltda. - Plataforma VLex teve sua vigência até 30 de agosto de 2023 (Proad 8336/2022), e para a renovação havia proposta superior a R\$ 70.000,00 conforme orçamento anexado ao processo;

Considerando que o contrato com a empresa VLex ficou onerosa, optou-se pela contratação da empresa Editora Lex, com fornecimento de serviços similares porém



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com preços mais vantajosos para o Tribunal, conforme proposta em anexo;

Considerando que os magistrados e servidores do TRT-SC, no desempenho de suas funções, necessitam de informações rápidas e atuais dos diversos ramos do Direito;

Considerando que os serviços oferecidos pelo Setor de Biblioteca são utilizados por Magistrados, servidores no desempenho de suas atividades laborais;

Considerando que a aquisição da Plataforma Jurídica Magister Net e da Biblioteca Virtual Lex contém jurisprudência, legislação e doutrina nacional, bem como notícias jurídicas possuindo diversas editoras importantes, oportunizando conteúdo atualizado e adequado à Justiça do Trabalho;

Considerando que essas ferramentas possuem uma interface intuitiva, com funcionalidades avançadas e de fácil acesso;

Considerando que a presente contratação está relacionada ao seguinte objetivo estratégico: "Garantir estrutura, sistemas de informação, processos de trabalho padronizado, bem como pessoal qualificado para o tratamento e solução das demandas judiciais seriadas, visando alcançar maior segurança jurídica, economia processual e racionalidade administrativa na gestão judiciária."

Esta aquisição está totalmente vinculada à finalidade da Biblioteca e a seu público-alvo.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de uma (01) assinatura da Plataforma Jurídica Magister Net e da Biblioteca Digital LEX, com coleção completa (legislação, jurisprudência, doutrina e notícias), com 120 acessos simultâneos, por um período de 12 meses, sem renovação do contrato.

Especificação detalhada do objeto:

Aquisição de uma (01) assinatura anual da **plataforma Jurídica magister Net e da Biblioteca Digital Lex (coleção nacional completa - legislação, jurisprudência, doutrina e notícias, com 120 acessos simultâneos**, por um período de 12 meses, para compor e manter atualizado o acervo da Biblioteca deste Regional no tocante à legislação, jurisprudência e doutrinas, conteúdo nacional.

O acesso será permitido apenas aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras (usuários internos), por intermédio da rede do Tribunal, via VPN ou nas máquinas instaladas no Tribunal.

O valor da proposta da assinatura foi de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reais).

Para a aquisição desta plataforma foram observados a relevância dos conteúdos disponibilizados, seus autores, atualidade, sua pertinência às necessidades do TRT12.

Quanto a pesquisa de mercado, referente a escolha, cabe pontuar que o Setor de Biblioteca avaliou várias plataformas disponíveis no mercado, sendo que a Lex Editora mostrou-se a mais adequada, em custo/benefício, aos interesses do TRT12.

As plataformas jurídicas e bibliotecas digitais devem conter conteúdo adequado às atividades da Justiça do Trabalho, doutrinas e informações atualizadas nos ramos do Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Previdenciário e Civil, a fim de atender a demanda existente na pesquisa e atualização jurídica dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras no desempenho de suas funções. Acesso rápido e prático, sem deslocamentos de pessoal e/ou material. Devendo possuir interface intuitiva e com funcionalidades avançadas.

A assinatura da Lex Editora deve se dar por 12 meses após a disponibilização do acesso à plataforma. A empresa deverá disponibilizar o acesso à plataforma, no prazo de até 3 dias úteis após a notificação, por e-mail, acerca da emissão da nota de empenho, bem como do recebimento dos IP's de saída do Tribunal (certificação dos endereços já existentes). No prazo de até 2 (dois) úteis após o recebimento do acesso, será verificado seu funcionamento e adequação do conteúdo à proposta realizada. No mesmo prazo, inexistindo problemas, será realizado o recebimento provisório e definitivo, e subsequente encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

O link e as orientações de acesso, deverão ser enviados, no prazo supra indicado, para o seguinte endereço eletrônico: biblioteca@trt12.jus.br

O acesso à plataforma ficará disponível na página do Setor de Biblioteca, sem interrupção, 24 horas por dia, podendo ser realizado nas máquinas instaladas nas dependências do Tribunal ou via VPN, quando acessadas nos computadores fora do TRT12, sempre com login e senhas funcionais, a fim de garantir a segurança das informações.

As alterações/ajustes necessários na página do Setor de Biblioteca para disponibilizar o acesso ao conteúdo da plataforma jurídica e biblioteca digital Lex serão realizadas pela bibliotecária e com o suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), se necessário.

A contratação deve permitir 120 acessos simultâneos, com isso, espera-se atender em grande parte a demanda dos usuários internos/externos do Setor de Biblioteca.

5 - Sustentabilidade

As obras digitais vêm atender às necessidades sustentáveis da sociedade atual, reduzindo consideravelmente a utilização dos recursos naturais, mostrando-se uma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

opção eficiente não apenas quanto os custos para sua aquisição, mas quanto à preservação da sua matéria prima e demais aspectos relevantes, como espaço físico, transporte e a abrangência e, um aspecto muito importante, o acesso à informação.

6– Obrigações das partes

Obrigações Gerais da contratada

- a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando [no link
 http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- g. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- i. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações gerais:

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/proposta apresentada, obedecendo a critérios e prazos acordados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze da liquidação e pagamento;
- Indicar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com o Tribunal;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- Manter o acesso à página nos termos acordados, disponibilizando as edições atualizadas na plataforma;
- Fornecer, mensalmente, relatórios informando o número dos acessos dos usuários;
- Fornecer suporte técnico na vigência da assinatura;
- Liberação do acesso à plataforma via IP's do TRT12;

2º Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- O tratamento dos dados pessoais dos usuários deve ser realizado com observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e exclusivamente, aos propósitos legítimos e específicos de possibilitar o acesso e a utilização da Plataforma Jurídica Magister Net e da Biblioteca Digital Lex, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, devendo a empresa cessar o tratamento de dados pessoais a que tem acesso imediatamente após o término da relação contratual com o Tribunal, devendo apagar os dados pessoais que tiver obtido;
- Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

O Contratante se obriga a:

- Acompanhar a execução do contrato, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar o site da editora, verificando se o acesso às obras estão dentro dos termos acordados;
- Fornecer o número de IP's de saída do TRT12.

Observação: A Equipe de Planejamento da Contratação entende pela necessidade de formalização de Termo de Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Análise do Orçamentos Obtidos

Forma da contratação Compra Direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da especificidade dos serviços que serão prestados através da contratação ora proposta, solicita-se a “desobrigação” do uso do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE, em razão dos fatos abaixo especificados:

- ❖ A contratação em questão envolve serviço específico e está relacionada às atividades da Biblioteca no fornecimento de acesso à legislação jurídica e livros virtuais.
- ❖ No preço proposto deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos para a entrega do serviço.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Conforme valores obtidos através de nossa pesquisa de preços efetuados nas *homepages* de instituições públicas, cuja documentação comprobatória desta pesquisa encontram-se anexo a este processo de compras, e o resultado da pesquisa devidamente lançados na “planilha de estimativa de preços”, chegamos aos valores expressos na tabela abaixo.

Planilha de Estimativa de Preços

Instituição	Sistema	Valor (R\$)	Acesso Simultâneo	Período
TRT 2	Biblioteca Digital Saraiva	43.752,00	200	30/12/2022 a 02/12/2023
TRT 2	Biblioteca Digital ProView	66.425,76	200	28/11/2022 a 27/12/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TST	Biblioteca Digital ProView	34.320,00	100	14/09/2022 a 13/09/2023
TST	Biblioteca Digital RTM	23.000,00	-	06/12/2022 a 05/12/2024
FUNJEAM	Plataforma Digital Magister NET e Biblioteca Digital LEX	29.800,00	100	12 meses
TRT 17	Plataforma Digital Magister NET e Biblioteca Digital LEX	18.900,00	50	12 meses
FUNJECE	Plataforma Digital Magister NET e Biblioteca Digital LEX	16.000,00	50	12 meses

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento das Unidades Gestoras.

Programa de Trabalho: **02.122.0033.4256.0042 - 0000**

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: **33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

Subelemento da Despesa: **01 Assinatura de Periódicos e Anuidades**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Lotação: Coordenador Coordenadoria de gestão Documental e Memória - COGEDOM

Função: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4159

Nome: Cristina Bueno Aniola

Lotação: COGEDOM / Biblioteca

Função: Chefe Setor

E-mail: cristina.aniola@trt12.jus.br

Telefone: 3203-6870

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste termo de Referência inexistente necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura do Tribunal.

A plataforma jurídica e a biblioteca digital serão instalados em equipamentos já existentes e instalados na *homepage* da Biblioteca, não havendo a necessidade de mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há em curso outras contratações correlatas para os itens aqui solicitados, nem a necessidade de fazê-lo, tendo em vista que a proposta é instalar a plataforma jurídica e a biblioteca virtual de forma imediata, utilizando-se mão de obra da equipe técnica da SETIC e Biblioteca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

12.1 Identificação de riscos			
Risco	Consequência	Impacto	Probabilidade
Problemas em equipamentos	Atraso na execução	Médio	Média
Problemas nas instalações dos softwares	Atraso na execução	Baixo	Baixo
Indisponibilidade na rede	Atraso na execução	Médio	Médio

12.2 Gerenciamento de riscos			
Risco em análise	Ação de resposta	Responsável	Quando agir?
Problemas em equipamentos	Acionamento da SETIC para a análise e manutenção	Chefe do Setor de Biblioteca	Na ocorrência
Problemas nas instalações dos softwares	Acionamento da SETIC para a análise e manutenção	Chefe do Setor de Biblioteca	Na ocorrência
Indisponibilidade na rede	Acionamento da SETIC para a análise e manutenção	Chefe do Setor de Biblioteca	Na ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular:

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Matrícula: 3039

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Ramal: 1784

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Cristina Bueno Aniola

Matrícula: 2523

Lotação: Biblioteca / COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Setor

E-mail: cristina.aniola@trt12.jus.br

Ramal: 6870

Integrante Técnico Titular

Nome: Ricardo Costa

Matrícula: 1431

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: ricardo.costa@trt12.jus.br

Ramal: 3708

Integrante Técnico Substituto

Nome: Gilberto Livramento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 606

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: Gilberto.livramento@trt12.jus.br

Ramal: 4156

Integrante administrativo titular:

Nome: Daniel de Araújo Camilo

Matrícula: 3971

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: daniel.camilo@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Integrante administrativo substituto:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 22 de setembro de 2023.